



O Presidente do **Instituto de Previdência do Município de Osasco**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Legislação vigente, torna público a realização do Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento, em caráter efetivo, de Cargos vagos, conforme especificados nas **Tabelas do Anexo I** do presente Edital, a ser realizado através do **INSTITUTO BRIO CONHECIMENTOS – IBC –** CNPJ 10.426.402/0001-54 - instituição contratada para realização do certame, e ainda com a supervisão da Comissão de Concurso especialmente nomeada pela Portaria nº 321, de 06 de Dezembro de 2010 e observadas as **INSTRUÇÕES ESPECIAIS** constantes deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas nos Cargos mencionados no **Anexo I** deste Edital, atualmente vagos e dos que vagarem.
 - 1.1.1. Os candidatos aprovados em todas as fases do concurso e convocados para contratação estarão sujeitos ao que dispõe a Lei nº 836 de 17 de Abril de 1969 e suas alterações, que Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Osasco e demais normas aplicáveis ao funcionalismo público municipal.
- 1.2 O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, ser prorrogado uma vez por igual período.
- 1.3 Os candidatos habilitados serão contratados segundo a necessidade de pessoal e disponibilidade orçamentária do **INSTITUTO**, obedecendo à ordem de classificação final, podendo os remanescentes ser aproveitados dentro do prazo de validade do Concurso Público, à medida que forem vagando.
- 1.4 O Cargo, o código, as vagas, reserva de vagas para portador de necessidades especiais (PNE), requisitos mínimos exigidos, salário mensal, carga horária semanal e o valor de inscrição estão estabelecidos nas Tabelas de Cargos, especificadas no **Anexo I** deste Edital.
- 1.5 A descrição dos Cargos será obtida no **Anexo II**, deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.institutobrio.org.br no período de **20 de Dezembro de 2010 a 10 de Fevereiro de 2011**, respeitando para fins de recolhimento do valor de inscrição o horário bancário, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:
 - a) Acesse o site www.institutobrio.org.br e entre na área de CONCURSOS
 - b) Após, clique sobre o Concurso correspondente ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO e logo em seguida sobre o Cargo a se inscrever, preencha todos os campos corretamente, clique em **AVANÇAR** e posteriormente **FINALIZAR**.
ATENÇÃO: O INSTITUTO BRIO CONHECIMENTOS não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.
 - c) Na sequência gere o boleto bancário, imprima-o e recolha o valor correspondente em qualquer banco ou instituição financeira autorizada.
 - d) O recolhimento do boleto deverá ser feito até a data correspondente ao último dia de inscrição, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada; e os autos atendimentos, inclusive bankline, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida.
 - e) Para gerar o comprovante de inscrição (**após o pagamento**) clique em **inscrições abertas “consulte os dados de sua inscrição”** ou após o encerramento das inscrições clique em **concursos em andamento “consulte os dados de sua inscrição”** e digite o número do CPF ou nome do candidato.
 - 2.1.1 O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovado sua efetivação dentro do prazo previsto para inscrição.

2.1.2 A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.

2.1.3 No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.

2.1.4 Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.institutobrio.org.br, se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o INSTITUTO BRIO CONHECIMENTOS através do email: atendimento@institutobrio.org.br ou pelo telefone (19) 3801-1595, para verificar o ocorrido.

2.1.5 O INSTITUTO BRIO CONHECIMENTOS não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

2.2 São condições para inscrição:

2.2.1 Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional n.º 19/98;

2.2.2 Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública, além de não ter sido condenado em ação cível pública, por improbidade, e estar impedido de contratar junto a Administração Pública.

2.2.3 Ter até a data da posse idade mínima de 18 anos; gozar de boa Saúde Física e Mental; estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se do sexo masculino, estar quite com o serviço militar.

2.2.4 Estar ciente que se aprovado, quando da convocação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o Cargo, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

2.2.5 Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

2.2.6 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Cargos, seja qual for o motivo alegado.

2.3 Se aprovado e contratado o candidato, por ocasião da contratação deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital, no item 11.6, outros documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Instituto de Previdência do Município de Osasco.

3. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE's

3.1 Às pessoas portadoras de deficiência ou necessidades especiais são asseguradas o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do Cargo a ser preenchido, sendo que em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 7.853/89 e no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, ser-lhes é reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes no presente edital por Cargo, ou que vierem a surgir no prazo de validade do concurso.

3.2 Serão desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior as frações iguais ou superiores a 0,5 (meio).

3.3 Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral, e o disposto no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações.

3.4 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;

3.5 O candidato com deficiência visual (cego) terá a prova aplicada por monitor especializado disponibilizado pela Instituição, devendo o candidato ser acompanhado por pessoa de sua confiança ficando presente durante toda a realização da prova. Caso contrário, poderá prestar a prova mediante leitura através do sistema Braille, e, suas respostas deverão ser transcritas também em Braille, devendo levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, hipótese esta a ser requerida no ato da inscrição.

- 3.6** Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido, não a terá preparada seja qual for sua alegação.
- 3.7** É condição obstativa à inscrição no concurso, a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes ao Cargo a que pretende concursar, ou na realização da prova pelo portador de necessidade especial.
- 3.8** Não obsta à inscrição ou ao exercício do Cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico.
- 3.9** No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, e a provável causa de deficiência.
- 3.10** O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do presente Concurso Público, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste concurso, sujeitando-se as consequências legais pertinentes.
- 3.11** Os portadores de deficiência participarão deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne: a) ao conteúdo das provas objetivas e ou práticas nos casos previstos; b) à avaliação e aos critérios de aprovação; c) ao horário e ao local de aplicação das provas; d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.12** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.
- 3.13** A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, observada a respectiva ordem de classificação.
- 3.14** A medida em que forem sendo oferecidas as vagas, **O INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos portadores de deficiência, observando-se a partir de então o disposto no **ITEM 3.1**, e **ITEM 3.2**. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso público, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade previstas nos **ITENS 3.1 e 3.2**.
- 3.15** Candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição ou ainda não enviar o Laudo Médico, não será considerado como portador de necessidade especial, apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

4. DAS PROVAS

- 4.1** Para todos os Cargos, o Concurso constará de **PROVA OBJETIVA**, de caráter classificatório, com questões objetivas, de múltipla escolha, e visa avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho das atribuições do Cargo, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.
- 4.2** A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha que terá 04 (quatro) alternativas cada, sendo somente uma alternativa a correta, e versará sobre os conteúdos programáticos estabelecidos no **Anexo III** deste Edital.
- 4.3** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da prova objetiva**.
- 4.4** **PROVA DE TÍTULOS:** para os candidatos aos Cargos de ANALISTA FINANCEIRO, ANALISTA RH, ASSISTENTE SOCIAL, CONTADOR, MÉDICO e PROCURADOR JURÍDICO desde que habilitados na Prova Objetiva, conforme Capítulo 6 do presente Edital, de caráter classificatório.

5. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 5.1** As provas objetivas serão realizadas na cidade de Osasco, na data prevista de **13 de Março de 2011**, em local e horário a ser divulgado em Edital próprio publicado na Imprensa local através do Jornal “Imprensa Oficial do Município de Osasco”, e ainda, no site www.institutobrio.org.br.

- 5.2** O Concurso Público constará de provas objetivas, para todos os Cargos, de caráter eliminatório e classificatório.
- 5.3** As provas objetivas constarão de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, valendo 2,5 (dois e meio) pontos cada, contendo 04 (quatro) alternativas, e versarão sobre conteúdos programáticos e bibliográficos constantes do **Anexo III**, do presente Edital, de acordo com as exigências dos respectivos Cargos.
- 5.4** As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 5.5** Será considerado habilitado e classificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva.
- 5.6** É de responsabilidade do candidato, acompanhar a data, horário e local das diversas fases do Concurso, conforme Edital de Convocação, a ser publicado na Imprensa local através do Jornal "Imprensa Oficial do Município de Osasco", no site www.institutobrio.org.br, ou ainda dirigir-se à sede do Instituto de Previdência do Município de Osasco, de segunda a sexta-feira, das 08 às 17 horas, onde estarão afixadas as informações pertinentes.
- 5.7** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, data e horário pré-estabelecidos.
- 5.8** O horário de início e local das provas será definido no respectivo Edital de Convocação, a ser publicado de acordo com o item 5.1.
- 5.9** Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas fora do local designado.
- 5.10** Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de um dos documentos abaixo relacionado, os quais deverão ser apresentados no original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. O documento deve estar em perfeito estado de conservação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato:
- a)** carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pela Secretaria de Segurança Pública (RG), pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar;
 - b)** identidade para estrangeiros;
 - c)** carteiras profissionais expedidas por órgãos ou conselhos de classe que, por Lei Federal, valham como documento de identidade, como por exemplo: as carteiras do CRA, OAB, CRC, etc.;
 - d)** a Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou ainda,
 - e)** a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº. 9.503/97).
- 5.11** Os candidatos deverão comparecer no local da prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de um dos documentos citados no item anterior, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.
- 5.12** O candidato deverá assinar no campo de identificação no cartão de respostas com caneta esferográfica azul ou preta.
- 5.13** Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido e/ou que não estiver de posse dos documentos hábeis, constantes do item 5.10.
- 5.14** Durante as provas não será permitida comunicação entre os candidatos ou permanência de pessoas estranhas ao Concurso Público, bem como consulta de qualquer natureza a livros, revistas ou folhetos, bem como a utilização de instrumentos eletrônicos e/ou digitais, tais como máquinas calculadoras, pagers e telefones celulares, sob pena de exclusão do candidato do Concurso público.
- 5.15** A duração das Provas será de 03 (três) horas, sendo permitido, por motivo de segurança, ao candidato deixar o recinto de provas após 60 (sessenta) minutos do seu início.
- 5.15.1** Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos deverão assinar o termo de ocorrências da Prova, observar o fechamento do malote que deverá conter os gabaritos preenchidos, os cadernos de questões e a folha de presença dos candidatos presentes/ausentes na sala e sair juntamente com o Fiscal de Sala.
- 5.16** O não comparecimento a uma das fases de avaliação excluirá automaticamente o candidato do Concurso público.
- 5.17** Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala acompanhado de um fiscal ou mediante consentimento prévio e sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

- 5.18** A correção da prova objetiva será feita através de leitura óptica, e não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legível. O candidato deverá assinalar as respostas da prova objetiva no Cartão de Respostas que será o único documento válido para correção da prova, cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, o qual deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões.
- 5.19** Não será admitida em hipótese alguma a substituição do Cartão de Respostas.
- 5.20** O candidato, ao terminar a prova objetiva, entregará ao fiscal, juntamente com o Cartão de Respostas, seu Caderno de Questões.
- 5.21** O Gabarito Oficial deverá ser disponibilizado através do site www.institutobrio.org.br em até 02 (dois) dias úteis.
- 5.22** Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, o Instituto Brio Conhecimentos não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público.

6. DOS TÍTULOS

- 6.1** A entrega dos títulos é de inteira responsabilidade do candidato, e deverá ser feita EXCLUSIVAMENTE no dia, no local e horário da Prova Objetiva, obedecendo ao preenchimento correto do **Anexo IV** – Formulário de Entrega de Títulos, deste Edital, disponível no site www.institutobrio.org.br e em conformidade com o item 6.4.
- 6.2** Somente serão avaliados os títulos dos candidatos habilitados na prova objetiva.
- 6.3** Não serão aceitos títulos fora do prazo determinado para sua entrega, nem substituição ou devolução de documentos entregues, não sendo permitido, também, anexar qualquer documento ao formulário de interposição de recursos.
- 6.4** Os títulos a serem considerados para os Cargos de **ANALISTA FINANCEIRO, ANALISTA RH, ASSISTENTE SOCIAL, CONTADOR, MÉDICO PERITO e PROCURADOR JURÍDICO** são os informados na Tabela constante do **Anexo V**.
- 6.5** Os documentos de Títulos que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedido por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento. Deverá declarar ainda, explicitamente, a carga horária mínima exigida em Tabela constante do **Anexo V**.
- 6.6** A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 06 (seis) pontos, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada um, informadas também, conforme o **Anexo V**.
- 6.7** Não serão avaliados títulos não especificados na tabela, nem aqueles que estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.
- 6.8** Os documentos deverão ser entregues somente em **cópias reprográficas (xérox) autenticadas**, devidamente acondicionados em envelope lacrado, contendo em sua parte externa, o nome do candidato, Cargo para qual está concorrendo e o número do documento de identidade.
- 6.9** Não serão aceitos protocolos dos documentos ou fac-símile. Após entregar os títulos, o candidato receberá um comprovante constando as assinaturas do receptor e do próprio candidato e a quantidade de documentos entregues.
- 6.10** Não será computado como título o curso que se constituir em requisito para a inscrição no Concurso.
- 6.11** Os cursos realizados no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.
- 6.12** A entrega de documentos relativos a títulos não é obrigatória, não sendo, portanto motivo para exclusão do Concurso.

7. DA CORREÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 7.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 7.2 Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção (leitura óptica).
- 7.3 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.
- 7.4 A nota da prova objetiva será obtida com aplicação da fórmula abaixo:

$$NFPO = TAPO \times 2,5 \text{ (dois e meio)}$$

Onde:

NFPO = Nota Final da Prova Objetiva

TAPO = Total de Acertos da Prova Objetiva.

- 7.5 Será considerado habilitado e classificado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 7.6 O candidato que não obtiver a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos será desclassificado do Concurso Público.
- 7.7 **Não será permitida vista de prova.**

8. DO RESULTADO FINAL

- 8.1 Para os candidatos cujos Cargos o Edital prevê exclusivamente prova objetiva, ou seja: Auxiliar de Copa e Cozinha, Motorista de Veículos Leves, Telefonista, Vigia, Comprador, Oficial Administrativo e Técnico em Contabilidade, o resultado final será a nota obtida com o número de pontos obtidos na prova.
- 8.2 Para os candidatos cujos Cargos o Edital prevê prova objetiva e contagem de títulos, ou seja: Analista Financeiro, Analista de RH, Assistente Social, Contador, Médico Perito e Procurador Jurídico, a nota final será a soma obtida na seguinte fórmula:

$$NF = NFPO + TPPT$$

Onde:

NF = Nota Final

NFPO = Nota Final da Prova Objetiva

TPPT = Total de Pontos por Títulos.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 A nota final, para efeito de classificação dos candidatos inscritos para os Cargos de Auxiliar de Copa e Cozinha, Motorista de Transportes Leves, Telefonista, Vigia, Comprador, Oficial Administrativo e Técnico em Contabilidade, será igual à nota final da Prova Objetiva, conforme item 7 do Edital. Já para os Cargos de Analista Financeiro, Analista RH, Assistente Social, Contador, Médico Perito e Procurador Jurídico, a Nota Final será igual a soma das notas obtidas na prova Objetiva e na Prova de Títulos, conforme item 8.
- 9.2 A classificação final do Concurso será publicada por edital, apresentará apenas os candidatos aprovados por Cargo, em ordem decrescente de pontos e será composta de duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e a segunda somente a pontuação destes últimos, se houver aprovados.
- 9.3 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:

- a) Em respeito e conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento, e persistindo o empate;
- b) Maior número de filhos e/ou dependentes menores de 18 anos.
- c) Sorteio.

9.4 O sorteio, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital e seu resultado fará parte da classificação final do Concurso.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 Será admitido recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação dos seguintes eventos:
- a) Da divulgação do Edital de Abertura;
 - b) Do indeferimento e do impedimento das inscrições;
 - c) Da aplicação das provas;
 - d) Da divulgação dos gabaritos oficiais;
 - e) Da publicação dos resultados das provas e pontuação por títulos;
 - f) Da classificação final.
- 10.2 Todos os eventos especificados no item anterior serão divulgados obrigatoriamente através de Editais e publicados na Imprensa local, nos Jornal “Imprensa Oficial do Município de Osasco”, na internet pelo endereço www.institutobrio.org.br, e ainda afixação no Mural do Instituto de Previdência do Município de Osasco.
- 10.3 Os recursos deverão ser protocolados junto ao Instituto de Previdência do Município de Osasco, localizado à **Rua Avelino Lopes,70 – Centro – Osasco/SP**, dentro do prazo informado no item 10.1, na forma de requerimento, conforme modelo **Anexo VI** deste Edital e deverão conter os seguintes elementos:
- a) Nº do Documento de Identidade;
 - b) Nome do candidato;
 - c) Concurso de referência – Órgão/Município;
 - d) Cargo ao qual concorre;
 - e) Argumentação lógica e consistente;
 - f) Assinatura do candidato;
 - g) ser entregue em duas vias originais, datilografadas ou digitadas, sob pena de ser preliminarmente indeferidos.
- 10.3.1 Recurso por procuração:** Serão aceitos recursos por procuração desde que apresentado o documento de Identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, contendo poder específico para o pedido de recurso. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante, com apresentação dos documentos necessários, original e cópia para autenticação no local, ou cópia autenticada em cartório.
- 10.4 Os recursos que forem apresentados e recebidos pelo Instituto de Previdência do Município de Osasco nos termos do item 10.3 deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos ao Instituto Brio Conhecimentos – IBC, instituição designada para realização do concurso.
- 10.5 Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima e os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.
- 10.6 Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.
- 10.7 Recebido o pedido de revisão ou recurso pelo Instituto de Previdência do Município de Osasco, a Comissão do Concurso decidirá pela manutenção, reforma do pedido ou ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado.
- 10.8 Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executiva do Concurso, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos candidatos, independente de terem recorrido, quando serão computados os pontos respectivos, exceto para os que já receberam a pontuação.

10.9 Se houver alguma alteração de gabarito oficial, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 O Instituto de Previdência do Município de Osasco reserva-se o direito de proceder às convocações e contratações em número igual ao constante na Tabela do **Anexo I** que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, e ainda, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os Cargos vagos ou que vierem a vagar durante o período de validade do Concurso.

11.2 A aprovação e a classificação definitiva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação.

11.3 A convocação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos.

11.4 A convocação para preenchimento das vagas será feita por meio de Edital a ser publicado no Jornal “Imprensa Oficial do Município de Osasco”, e por afixação no quadro de avisos do Instituto de Previdência do Município de Osasco.

11.5 Quando convocado, o candidato deverá comparecer ao local estabelecido, exatamente dentro do prazo estipulado no Edital. O não comparecimento implicará a desclassificação automática do candidato.

11.6 O candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:

a) Certificado de conclusão correspondente a escolaridade exigida para o exercício do Cargo, acompanhado do histórico escolar ou diploma correspondente;

b) Carteira Modelo 19 (se estrangeiro) ou Carta de Igualdade de Direitos (se português), expedida até a data da posse;

c) Cédula de Identidade (RG);

d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente, e, se viúvo, Certidão de Óbito (cópia simples);

e) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa;

f) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, regularizado;

g) Comprovante de PIS/PASEP (para quem já foi inscrito);

h) Título de Eleitor;

i) Certidão de estar quite com a justiça eleitoral;

j) Atestado de Antecedentes Criminais;

k) Certidão de Nascimento dos filhos;

l) 2 (duas) fotos 3X4 (recentes).

11.7 O candidato deverá entregar outros documentos que o Instituto de Previdência do Município de Osasco julgar necessários, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca.

11.8 A **PERÍCIA MÉDICA** para pessoas constantes da **LISTA ESPECIAL** de deficiente será realizada no Órgão Médico Oficial (local a ser indicado na publicação), para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do Cargo, por especialista na área de deficiência de cada candidato.

11.9 Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, colhendo as custas por parte deste.

11.10 A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência do laudo referido.

11.11 A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.

11.12 Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

11.13 Todos os documentos especificados neste Capítulo deverão ser entregues em cópias reprográficas e acompanhadas dos originais, para serem vistas no ato da contratação.

11.14 Para a contratação não serão aceitos protocolos.

11.15 O candidato que entregar toda a documentação nos termos do estabelecido neste Capítulo deverá submeter-se a exame médico, físico e mental, pré-admissional, a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pelo Instituto de Previdência do Município de Osasco, que terá decisão terminativa.

- 11.16** A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato de posse.
- 11.17** O candidato que comprovar a documentação nos termos do item 11.6 deste Capítulo e for considerado apto no exame médico pré-admissional para o desempenho do Cargo, será contratado sob o regime **Estatutário** regido pela Lei nº 836 de 17 de Abril de 1969 e suas alterações, e terá prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no Cargo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1** A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das normas para este CONCURSO PÚBLICO contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.
- 12.2** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Concurso através do Jornal “Imprensa Oficial do Município de Osasco”, pela internet no endereço www.institutobrio.org.br e demais meios indicados e do quadro de avisos do Instituto de Previdência do Município de Osasco/SP
- 12.3** O Instituto de Previdência do Município de Osasco e o INSTITUTO BRIO CONHECIMENTOS não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste certame.
- 12.4** O candidato que fizer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames ou contratado.
- 12.5** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada conforme subitem 12.2.
- 12.6** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação oficial.
- 12.7** Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos, valendo para quaisquer finalidades as respectivas publicações oficiais.
- 12.8** Por razões de ordem técnica e de segurança, o INSTITUTO BRIO CONHECIMENTOS não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativas a este ou outros concursos ou processos seletivos para candidatos, autoridades ou instituições de direito público ou privado.
- 12.9** Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de recursos e/ou de documentos após as datas estabelecidas.
- 12.10** É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade deste CONCURSO PÚBLICO, manter seu endereço atualizado junto ao Instituto de Previdência do Município de Osasco, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pelo Instituto, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.
- 12.11** O Instituto de Previdência do Município de Osasco e o INSTITUTO BRIO CONHECIMENTOS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste CONCURSO PÚBLICO ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 12.12** A comprovação da tempestividade dos recursos e documentações será feita por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega.
- 12.13** Não serão considerados os recursos interpostos em desacordo com este Edital.
- 12.14** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este CONCURSO PÚBLICO, que vierem a ser publicados pelo Instituto de Previdência do Município de Osasco, publicada conforme subitem 12.2
- 12.15** Os documentos não exigidos judicial ou extra-judicialmente, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do encerramento da publicação da classificação final do Concurso serão disponibilizados

para envio ao Instituto de Previdência do Município de Osasco, e ou se autorizados, serão incinerados.

- 12.16** Para efeito de contagem de prazos para recursos será considerada a data de publicação dos atos relativos ao presente Concurso no Jornal “Imprensa Oficial do Município de Osasco.
- 12.17** No que tange ao presente concurso, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso especialmente nomeada pela Portaria nº 321 de 06 de Dezembro de 2010 e pelo INSTITUTO BRIO CONHECIMENTOS.
- 12.18** Caberá ao Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco a homologação dos resultados do presente Concurso.
- 12.19** Integram este Edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I** – Quadro de Cargos, Número de Vagas, Requisitos, Remuneração, Carga Horária Semanal e Valor de Inscrição;
 - b) Anexo II** – Descrição do Cargo;
 - c) Anexo III** - Conteúdos Programáticos e Bibliográficos;
 - d) Anexo IV** – Formulário para Entrega de Títulos;
 - e) Anexo V** – Tabela de Títulos;
 - f) Anexo VI** - Modelo de Formulário para Recurso.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição por afixação no Mural do Instituto de Previdência do Município de Osasco, pela Internet no endereço www.institutobrio.org.br, bem como o resumo será divulgado pelo Jornal “Imprensa Oficial do Município de Osasco”, e outros meios de divulgação visando atender ao restrito interesse público.

Osasco, 17 de Dezembro de 2010

José Amando Mota
Presidente do Instituto da Previdência do Município de Osasco/SP